



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010
Goiânia • Goiás • Brasil
Fone: (62) 3946.1070 • Fax: (62) 3946.1070
www.pucgoias.edu.br • prope@pucgoias.edu.br

COMUNICADO

Publicação dos critérios de distribuição das cotas de bolsas e/ou auxílios escolares para as pró-reitorias - **Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES de 12 de abril de 2022.**

Em atendimento às exigências publicadas na PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022, que Institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria para os Programas de Pós-graduação, bem como orienta os procedimentos e critérios de distribuição, com base no quantitativo de benefícios publicado, no Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES de 12 de abril de 2022.

De acordo com o Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES a PUC Goiás receberá, a partir de julho de 2022, 12 cotas de bolsas do tipo Auxílios Escolares/TAXA – Modalidade II, sendo 06 (seis) para os cursos de mestrado e 06 (seis) para os cursos de doutorado.

Com base nas orientações da CAPES, por meio da Portaria nº 73, as cotas serão distribuídas seguindo critérios avaliação obrigatórios (incisos I e II do Art. 2º) e critérios adicionais estabelecidos pela Pró-reitoria, conforme previsto nos § 2º e 3º do Art. 2º.

Art. 2º A alocação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares pela pró-reitoria ou órgão equivalente nos programas de pós-graduação passíveis de fomento obedecerá os seguintes critérios:

I - temas estratégicos definidos pela pró-reitoria ou órgão equivalente; e

II - cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

§ 1º A aplicação dos critérios definidos nos incisos I e II do caput deste artigo é obrigatória, sob pena de suspensão da concessão.

§ 2º A pró-reitoria ou órgão equivalente poderá aplicar critérios adicionais, desde que aqueles dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo sejam priorizados em relação aos demais.

JK



§ 3º A pró-reitoria ou órgão equivalente motivará a definição dos temas estratégicos a que se refere o inciso I do caput deste artigo e a eventual aplicação e priorização de critérios adicionais a que se refere o seu § 2º.

Desta forma, os critérios de distribuição levaram em consideração:

1) Planejamento Estratégico e Projeto de Autoavaliação – Os PPGSS deverão encaminhar à pró-reitoria o seu Planejamento Estratégico e o Projeto e Relatório de Autoavaliação indicando os objetivos e metas que fundamentarão a alocação da cota. Serão priorizadas as metas cujos resultados refletirem maior impacto social

2) Impacto e contribuições do PPG na formação de Recursos Humanos:

Formação e Perfil dos Egressos – Justificar, com base na formação e perfil do egresso, como a alocação da bolsa contribuirá com a formação de recursos humanos qualificados pelo PPG;

Perfil Socioeconômico dos estudantes matriculados - apresentar, com base no perfil socioeconômicos dos estudantes matriculados no programa, o impacto da alocação da bolsa no PPG;

Impacto social das ações e publicações – Justificar como a alocação da bolsa no PPG contribuirá com pesquisas que reflitam no impacto social;

Relação entre oferta e demanda – apresentar a relação entre oferta e demanda nos últimos três processos seletivos do PPG;

3) Existência no PPG de cotas PROSUC (modalidades I e II) – Será considerado, para alocação das cotas pró-reitoria, a quantidade de benefícios PROSUC (Modalidades I e II) que os programas possuem atualmente.

Os documentos e informações exigidos nos itens 1 e 2 deverão ser enviados à PROPE até o dia **10 de junho de 2022**;

O relatório com o ranqueamento dos programas será apresentado e discutido na Reunião Ordinária do Colegiado dos Coordenadores dos PPGSS no dia **15 de junho de 2022**;

A divulgação da lista dos programas contemplados e a quantidade de cotas destinadas a cada um dos PPGSS será publicada nas páginas dos programas, na aba Bolsas e



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010
Goiânia • Goiás • Brasil
Fone: (62) 3946.1070 • Fax: (62) 3946.1070
www.pucgoias.edu.br • prope@pucgoias.edu.br

Financiamentos, no dia **15 de junho de 2022**, após apresentação e aprovação do relatório de ranqueamento.

Em atendimento a Portaria nº 149, de 1 de agosto de 2017, que regulamenta o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), todos os programas contemplados deverão divulgar aos estudantes Chamada Pública específica para seleção de beneficiários, contendo o cronograma, os critérios de seleção estabelecidos pela CAPES e pela Comissão Interna de Bolsas do PPG, as exigências do perfil do(a) candidato(a) e a documentação obrigatória para implementação da bolsa.

A relação de beneficiários de cada programa, bem como a documentação para implementação deverá ser enviada à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPGSS/PROPE) até o dia **12 de agosto de 2022**.

Goiânia, 30 de maio de 2022

Cordialmente,

Profª. Drª. Milca Severino Pereira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa